



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J.C.R.', 'M.F.', and 'S.F.'.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018,
NA SEDE, EM OEIRAS**

ATA Nº 30.2017/2021

--- Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, na sede, em Oeiras, realizou-se a reunião ordinária, presidida pela Presidente, **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença dos Vogais, **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão, Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito, Artur Alberto Dono Claro Campos, Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira e Maria Alexandra Brito Leite**. -----

--- Faltou à reunião o Vogal **Dr. José António Monteiro Cunha**, tendo justificado a falta em tempo útil. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

1. INFORMAÇÕES
2. Aprovação dos documentos de prestação de contas de 31 de agosto.
3. Proposta de Deliberação nº 128/2018 para Processo de Contraordenação contra Mário Clemente Baptista Mateus.
4. Proposta de Deliberação nº 129/2018 para Anulação da Atribuição de Apoio Financeiro ao Grupo Desportivo Unidos Caxienses para as Festas de Nossa Senhora das Dores de Laveiras – Caxias.
5. Proposta de Deliberação nº 130/2018 para Atribuição de Apoio Financeiro à Matraca para as Festas de Nossa Senhora das Dores de Laveiras – Caxias.
6. Proposta de Deliberação nº 131/2018 para 16ª Alteração ao Orçamento e 10ª Alteração ao Plano de Acções mais Relevantes.
7. Proposta de Deliberação nº 133/2018 para Atribuição de Apoio Financeiro à Oeiras Dance Academy.
8. Proposta de Deliberação nº 134/2018 para Aprovação de minuta de renovação do contrato de delegação de competências [contrato interadministrativo] nº 97/2015 e acordo de execução nº 98/2015 celebrados entre o Município de Oeiras e a União de Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias em 15 de maio de 2015.

--- 1. Informações -----

--- A Presidente declarou aberta a reunião e iniciando o período de informações, deu a palavra ao Secretário **João Cortesão**, que informou o Executivo que estão concluídos os trabalhos do Telheiro e Pavimento na Escola Básica Manuel Beça Múrias, em Oeiras. -----

--- Seguidamente, o Vogal **Artur Campos** deu conhecimento ao Executivo de que esteve presente, com a Presidente e o Secretário, numa reunião com a Vereadora Joana Baptista para analisarem o Acordo de Execução e o Contrato Interadministrativo. -----

--- Depois, usou da palavra a Vogal **Alexandra Leite**, que informou ter estado presente, com a Presidente, na comemoração do aniversário da Oeiras Dance Academy. Informou também que representou a UFOPAC, no dia 9 de setembro, no evento da Comic Con. Deu ainda conhecimento que teve uma reunião ontem com a Profª Maria João Flor, da Escola de Dança. -----

--- **2. Aprovação das contas referentes a 31 de agosto** -----

--- A Tesoureira **Cátia Bonito** deu conhecimento dos documentos de prestação de contas, referentes a 31 de agosto de 2018 e informou das disponibilidades com um valor total de €181.337,57 (Cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos) sendo que ainda falta receber o valor de €7.504,26 e pagar €13.359,80. -----

--- *O Executivo tomou conhecimento e aprovou os documentos.* -----

--- **3. Proposta de Deliberação nº 128/2018 para Processo de Contraordenação contra Mário Clemente Baptista Mateus** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 128/2018, que a seguir se transcreve: ----
"Considerando que:

1. Deu entrada neste Serviço, a 03 de Agosto de 2018, com o registo de entrada n.º 1626 CAN o auto de notícia por contraordenação com o n.º NPCO – 00122/2018 220080730, elaborado pela Guarda Nacional Republicana. Comando Territorial de Faro, Destacamento Territorial de Silves, contra Mário Clemente Baptista Mateus, o qual deu conhecimento da prática pelo denunciado acima identificado de factos que consubstanciam contraordenação.
2. Contraordenação esta relativa ao facto de o Denunciado não ter procedido ao licenciamento de canídeo.
3. Assim, no auto de notícia por contraordenação instaurado contra o denunciado Mário Clemente Baptista Mateus, consta que no dia 30 de Janeiro de 2018, pelas 16:30h, na Fontes da Matosa, 8635-305 Alcantarilha, União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra, verificou o Autuante que o denunciado era proprietário de quatro canídeos, com falta de licença de detenção, posse e circulação de cães previstas no Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos.
4. Considerou a Guarda Nacional Republicana que o denunciado praticou uma contraordenação conforme já referido supra, ou seja: - Falta de Licenciamento de Canídeo.
5. A identificada contraordenação – Falta de Licenciamento de Canídeo (Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, artigo 14.º, n.º 1, alínea a), é da competência da Junta de Freguesia.
6. Assim, e relativamente à Falta de Licenciamento de Canídeo, constitui a mesma contraordenação punível pela Presidente da Junta de Freguesia da área da prática da 2ª Infracção com coima e sanção acessória, de acordo com o n.º 1, alínea a), do artigo 14.º e artigo 15.º, ambos do Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro.
7. A coima a aplicar situa-se entre o montante mínimo de 25,00€ (vinte e cinco euros) e máximo de 3.740,00€ (três mil setecentos e quarenta euros), salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável por legislação especial, por animal, podendo, cumulativamente, ser aplicada sanção acessória.
8. Do Direito: Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, artigo 14.º, n.º 1 alínea a) – **Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva.** Nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 314/2003 é consagrado que constitui contraordenação a falta de licença de detenção, posse e circulação de cães prevista no Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos.
A falta de licença de detenção, posse e circulação de cães constitui contraordenação punível pela Presidente

da Junta de Freguesia da área da prática da 3ª infracção, com coima e sanção acessória (artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 314/2013).

Os factos ora descritos e constantes no auto de notícia são efetivamente suscetíveis de consubstanciar a prática da seguinte contraordenação:

i. Contraordenação por falta de licença de detenção, posse e circulação de cães prevista no Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos (artigo 14.º, n.º 1 alínea a) do Decreto-lei n.º 314/2003) prevista e punida com coima e sanção acessória (n.º 1. alínea a), do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto-lei n.º 314/2003), cujo valor a aplicar se situa entre o montante mínimo de 25,00€ (vinte e cinco euros) e máximo de 3.740,00€ (três mil setecentos e quarenta euros), salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável por legislação especial, por animal.

9. A União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias é competente para determinar a instrução do processo de contraordenação de acordo com o n.º 1, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 314/2013 de 17 de Dezembro.

10. Compete à Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea p), da Lei n.º 75/2013 determinar a instrução dos processos de contraordenação e proceder à aplicação de coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da Junta de Freguesia.

Nesse sentido, propõe-se:

Que a Junta de Freguesia delibere sobre a instrução do processo de contraordenação com os fundamentos supra descritos, nomeando para tal instrutora a Vogal Dr.ª Alexandra Brito Leite.

Oeiras, 10 de setembro de 2018 - A Presidente, *Madalena Castro.*" -----

--- ***Deliberação aprovada por unanimidade.*** -----

--- **4. Proposta de Deliberação nº 129/2018 para Anulação da Atribuição de Apoio Financeiro ao Grupo Desportivo Unidos Caxienses para as Festas de Nossa Senhora das Dores de Laveiras – Caxias** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 129/2018, emanada do sector da Contabilidade e Finanças, que a seguir se transcreve: -----

"I-Introdução

Em reunião do Executivo realizada no dia 2 de agosto de 2018, foi aprovada a proposta de deliberação nº 111/2018 para atribuição de um apoio no valor de € 1.650,00 ao Grupo Desportivo Unidos Caxienses para a coorganização das Festas de Nossa Senhora das Dores em Caxias a realizar entre 14 e 16 de Setembro de 2018.

II-Desenvolvimento

Considerando que Grupo Desportivo Unidos Caxienses apresentou constrangimentos e exigências de última hora no que diz respeito à logística e organização do programa cultural, nomeadamente no que aos artistas diz respeito;

Propõe-se que o Executivo delibere:

A anulação do apoio atribuído ao Grupo Desportivo Unidos Caxienses aprovado pela proposta de deliberação nº 111/2018 no valor de € 1.650,00.

Oeiras, 11 de setembro de 2018 - A Presidente, *Madalena Castro.*" -----

--- ***Deliberação aprovada por unanimidade.*** -----

--- **5. Proposta de Deliberação nº 130/2018 para Atribuição de Apoio Financeiro à Matraca para as Festas de Nossa Senhora das Dores de Laveiras – Caxias** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 130/2018, emanada do sector da Contabilidade e Finanças, que a seguir se transcreve: -----



I-Introdução

Após a inviabilização da parceria de coorganização com o Grupo Desportivo Unidos Caxienses para a realização das tradicionais Festas em honra de Nossa Senhora das Dores que se realizarão entre 14 e 16 de setembro de 2018 em Caxias, a Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias contactou a Matraca- Associação Cultural e artística, para uma parceria na coorganização.

No âmbito da gestão da UFOPAC pretende-se que as iniciativas sejam desenvolvidas com eficiência e eficácia, procurando prestar serviço aos cidadãos e protegendo o interesse público.

Nas GOP/Orçamento para 2018 está previsto o apoio ao nosso tecido associativo, que merece atenção especial por parte desta Autarquia.

II-Desenvolvimento

Nesta conformidade, considerando que:

- a) **A Matraca- Associação Cultural e Artística** pretende participar de forma ativa nas Festas em Honra de Nossa Senhora das Dores em Laveiras - Caxias;
- b) **A Matraca- Associação Cultural e Artística** é uma Associação Sem Fins Lucrativos, Legalmente constituída, de âmbito cultural, fundada a 14 de janeiro de 2014 e com sede na Rua António Pires, Nº 20-2 Dtº em Caxias, ou seja desenvolve a sua actividade na Freguesia:
- c) **A Matraca- Associação Cultural e Artística tem por objecto fundamental a promoção de actividades sócio-culturais para a infância, juventude, adultos e terceira idade, através do fomento da prática artística e pedagógica ao nível nacional e internacional;**
- d) De acordo com o disposto nas alíneas o) e v), do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia: o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- e) A atribuição de apoios de natureza pontual, casuística a que se reportam as alíneas o) e v), do n.º 1, do artigo 16.º constituem competências próprias da junta de freguesia;
- f) **A Matraca- Associação Cultural e Artística** é uma entidade legalmente existente, isto é, instituída de acordo com os normativos legais vigentes;
- g) A actividade a apoiar é do interesse da freguesia e promovidas na respetiva circunscrição territorial.
- h) A concessão do apoio gera uma "mais-valia" vocacionada para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de uma atividade cultural e na respetiva circunscrição territorial.

III-Proposta:

Nestes termos propõe-se que o Executivo delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro A Matraca- Associação Cultural e Artística no valor de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros) para prestar apoio técnico a músicos e artistas convidados que irão dinamizar o programa cultural, no âmbito das Festas em Honra de Nossa Senhora das Dores em Laveiras- Caxias 2018, conforme programa em anexo, nos termos do artº 16º, nº 1 alínea v) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro de 2013 e do art.º 5.º do projeto de regulamento de apoio ao Associativismo aprovado em reunião de executivo do dia 21 de junho de 2018.
2. Notificar a Entidade/Associação da deliberação tomada, solicitando a apresentação da seguinte documentação: cópia da escritura de constituição da associação, ou documento que a substitua, bem como os Estatutos da associação e as alterações que os mesmos sofreram, cópia da ata onde conste a realização dos atos eleitorais estatutariamente previstos e a identificação dos membros que, após cada ato eleitoral, passam a integrar os corpos sociais, declarações de que não existem dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

3. Que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Oeiras, 11 de setembro de 2018 - A Presidente, *Madalena Castro.*" -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **6. Proposta de Deliberação nº 131/2018 para 16ª Alteração ao Orçamento e 10ª Alteração ao Plano de Acções mais Relevantes** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 131/2018, emanada do sector da Contabilidade e Finanças, que a seguir se transcreve: -----

I Introdução:

Perante a necessidade de reforçar as GOP, que se encontram insuficientemente dotadas, torna-se necessário efectuar uma Alteração ao Orçamento de 2018.

II Análise:

Nos termos do Dec. Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela Inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

De acordo com o ponto 8.3.1.5 das considerações técnicas anexas ao Dec. Lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro, na sua actual redacção de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas 022, 02211 e 02212, Artigo 16º, n.º1, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, ao abrigo das citadas disposições legais que a União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas.

IV – Proposta

Nesta conformidade, proponho ao executivo da União de freguesias que delibere favoravelmente: A aprovação da 15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de €2.615,00 bem como a Alteração ao Plano de Acções mais relevantes, nos termos e pelos fundamentos que antecedem.

Oeiras, em 11 de Setembro de 2018 - A Tesoureira, *Cátia Bonito.*" -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **7. Proposta de Deliberação nº 133/2018 para Atribuição de Apoio Financeiro à Oeiras Dance Academy** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 133/2018, emanada do sector da Contabilidade e Finanças, que a seguir se transcreve: -----

"INTRODUÇÃO:

A Oeiras Dance Academy - Associação Cultural Sem Fins Lucrativos, sediada em Oeiras, solicitou à Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias um apoio financeiro para a deslocação de alunos aos EUA para participação num concurso a nível mundial (Anexo I).

DESENVOLVIMENTO:

Considerando que o total da despesa é de €7.000,00, a Oeiras Dance Academy solicita um apoio para custear as despesas com a viagem, alojamento e alimentação, conforme e-mail em anexo;

Considerando que um dos objectivos anunciados na área da Cultura é a manutenção dos apoios às Associações e Entidades promotoras de Cultura na União de Freguesias;

Considerando que a Dance Academy desenvolve um excelente trabalho junto da nossa comunidade, promovendo actividades de carácter lúdico e cultural.

PROPOSTA:

Em nome da equidade para com todas as associações existentes nesta União de Freguesias, proponho:

- a) Atribuir um apoio financeiro à Oeiras Dance Academy no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) para participar nas despesas com as deslocações dos bailarinos que promoverão o nome de Oeiras a nível internacional., nos termos do artº 16º, nº 1 alínea v) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro de 2013.
- b) A notificação da deliberação tomada.

Oeiras 12 de setembro de 2018 - A Vogal, *Alexandra Leite*.

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** ---

--- **8. Proposta de Deliberação nº 134/2018 para Aprovação de minuta de renovação do contrato de delegação de competências [contrato interadministrativo] nº 97/2015 e acordo de execução nº 98/2015 celebrados entre o Município de Oeiras e a União de Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias em 15 de maio de 2015** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação nº 134/2018, que a seguir se transcreve: ----

I - Introdução

Em 26 de julho de 2018, através da deliberação nº 109/2018 aprovada em reunião do Executivo de 19 de julho, foi aprovado pela Assembleia da União das Freguesias a reprogramação financeira (mapas financeiros), para o período de 2018 a 2021, face à renovação automática dos Acordos de Execução e Contratos Interadministrativos, operada *ope legis*, nos termos do estabelecido nos artigos 123º e 129º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Nessa sequência, todas as Freguesias e Uniões de Freguesia do concelho aprovaram a referida reprogramação financeira e tomaram conhecimento da renovação contratual.

Face ao montante a despender para cada Autarquia, para os anos da renovação (2018-2021), tornou-se necessária que a referida deliberação, bem como os Acordos de Execução e Contratos Interadministrativos fossem submetidos a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos dos artigos 46º e 48º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

II – Análise

Nesta medida, foram os referidos instrumentos contratuais, celebrados durante o ano de 2015, entre o Município e as Freguesias e Uniões de Freguesia do concelho, bem como a Proposta de Deliberação nº 398/2018, submetidos ao referido Órgão de controlo, para efeitos de visto prévio, face ao incremento do valor dos referidos Contratos com a renovação contratual para o período compreendido entre 2018 e 2021. Através de ofício de 9 de julho de 2018, o Tribunal de Contas devolveu ao Município o Acordo de Execução abaixo referido, com o fundamento de já ter sido anteriormente visado, em 27 de março de 2018.

- **Acordo de Execução n.º 98/2015** - União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.

Diga-se, a este respeito, que o Visto mencionado pelo Tribunal de Contas, não se refere à renovação contratual ora em causa, mas ao facto desses contratos iniciais (2015 a 2017) poderem ultrapassar o limite imposto pelo artigo 164º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, isto é, os referidos contratos excederem o valor de 350.000,00€.

No que concerne aos restantes instrumentos contratuais, veio aquele Tribunal solicitar o envio de um Aditamento, contemplando um Acordo de Renovação, ao

- **Contrato Interadministrativo n.º 97/2015** - União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.

Pese embora tenha sido devidamente fundamentada, a convicção quanto à desnecessidade de tal formalização, pois a Lei não a exige, e porque todos os procedimentos foram aprovados e acautelados pelo órgão competente, aquando da aprovação da proposta de deliberação supra mencionada, este não é o entendimento daquele Tribunal.

Assim sendo, e tendo em vista a obtenção do necessário visto prévio do Tribunal de Contas, torna-se necessária a aprovação, pelo executivo, da minuta de Acordo de Renovação, que se junta sob **Anexo I**, ao Contrato Interadministrativo.

Por outro lado, e ainda que o Acordo de Execução n.º 98/2015 não esteja sujeito ao processo de Visto Prévio, tal como supra referido, considera-se, por uma questão de coerência e uniformização de procedimentos, estender os Acordos de Renovação a todos os instrumentos contratuais celebrados entre o Município e as Freguesias e Uniões de Freguesia, que se junta em **Anexo II**.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica enformadora nos seguintes instrumentos legais:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

IV - Proposta

Em conformidade, **proponho ao Executivo que delibere:**

- 1** - Aprovar as minutas de Acordo de Renovação, para o Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, anexas à presente proposta e da qual fazem parte integrante.

V - Anexos

Anexo I – Minuta de Acordo de Renovação ao Contrato Interadministrativo

Anexo II – Minuta de Acordo de Renovação ao Acordo de Execução

Oeiras, 13 de setembro de 2018 - A Presidente, Madalena Castro." -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade.** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

